



## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TIPO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Nº 70/2024

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 896.006,08 (oitocentos e noventa e seis mil seis reais e oito centavos) e dá outras providências.

**AUTOR:** Executivo Municipal

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 23 de abril de 2024

**RELATOR:** MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

No Projeto de Lei em análise o proponente visa a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 896.006,08 (oitocentos e noventa e seis mil seis reais e oito centavos), valor este destinado à execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Explica que, a abertura de crédito foi encaminhada e apreciada pelo Conselho Municipal em Defesa do Idoso - CMDI, que aprovou a reprogramação dos saldos de superávit do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Em resposta ao questionamento desta relatoria, a Secretaria de Assistência Social informou que os valores se referem aos rendimentos das aplicações financeiras das contas bancárias, cujo rendimento é um excesso de arrecadação da fonte vinculada. Explicou inclusive que no período em que o Projeto foi enviado a Câmara, havia um valor de rendimento registrado nas receitas do Município.

É fundamental ressaltar que a abertura de crédito especial deve estar em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a sustentabilidade das finanças públicas e evitando comprometimentos excessivos que possam afetar a estabilidade econômica do Município, fato esclarecido pela pasta responsável, ao qual não identificamos óbice.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrisshamera@patobranco.pr.leg.br





## II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, entendemos que o Projeto de Lei em análise apresenta-se como uma medida pertinente e necessária, desde que observadas as devidas cautelas quanto à destinação dos recursos e à conformidade com a legislação vigente. Assim, o voto desta relatoria FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 70/2024.

## III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 70/2024.

*Pato Branco, datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadoracrisshamera@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadoracrisshamera@patobranco.pr.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC25-4EC3-DF0A-974D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 05/06/2024 17:18:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 05/06/2024 17:24:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 06/06/2024 13:28:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 06/06/2024 13:33:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 06/06/2024 14:01:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DC25-4EC3-DF0A-974D>